

MANUAL DE RISCO E LIQUIDEZ

Joule Asset Management

Aprovado por: Diretoria da Joule Asset Management

Documentos Substituídos: Manual de Risco (versões anteriores) e Manual de Risco de Liquidez (versões anteriores)

Nota de Consolidação e Contexto Regulatório

Este Manual de Risco e Liquidez consolida, em um único documento, os conteúdos anteriormente tratados de forma segregada no Manual de Risco e no Manual de Risco de Liquidez da Joule Asset Management.

A consolidação atende às disposições da Resolução CVM nº 175, às Regras e Procedimentos da ANBIMA e ao Plano de Ação pactuado no âmbito da supervisão baseada em risco, refletindo a evolução dos controles, da governança e das responsabilidades da gestora.

Este Manual foi estruturado com foco em governança, responsabilidades e processos, não se confundindo com regulamentos de fundos, sistemas operacionais ou rotinas internas de controle diário.

Documento-base (esqueleto regulatório)

Este documento consolida, em um único Manual de Risco e Liquidez, os conteúdos atualmente dispersos no *Manual de Risco* e no *Manual de Risco de Liquidez*, alinhando-os integralmente à Resolução CVM nº 175 e às Regras e Procedimentos da ANBIMA, conforme o Plano de Ação acordado.

1. OBJETIVO, ESCOPO E ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO

1.1 Objetivo

O presente Manual de Risco e Liquidez tem por objetivo estabelecer, de forma clara e integrada, os princípios, a estrutura de governança, as responsabilidades e os processos de gestão, monitoramento e controle dos riscos dos fundos sob gestão da Joule Asset Management (“Joule”), em estrita observância à Resolução CVM nº 175, às regras de autorregulação da ANBIMA e aos regulamentos dos fundos.

Este Manual define de maneira objetiva como os riscos são governados, monitorados e tratados, não se confundindo com regulamentos de fundos, sistemas operacionais ou instrumentos de controle diário.

1.2 Escopo e Abrangência

Este Manual aplica-se a todos os fundos, classes e carteiras sob gestão da Joule, abrangendo, de forma integrada e proporcional ao perfil de risco de cada fundo: - riscos de mercado; - riscos de concentração por emissor; - riscos de concentração por modalidade; - riscos de liquidez; - demais riscos relevantes previstos na legislação aplicável.

A aplicação das disposições deste Manual observará a natureza, a complexidade e o perfil de risco de cada fundo, em linha com o princípio da proporcionalidade.

1.3 Enquadramento Regulatório

Este Manual fundamenta-se, principalmente, em: - Resolução CVM nº 175, especialmente no que se refere aos deveres fiduciários, à gestão e ao controle de riscos, à liquidez e aos procedimentos de reenquadramento; - Regras e Procedimentos da ANBIMA aplicáveis à gestão de recursos de terceiros; - Regulamentos dos fundos sob gestão.

Os limites quantitativos, percentuais e parâmetros específicos aplicáveis aos fundos decorrem exclusivamente da legislação vigente, das normas de autorregulação e dos regulamentos dos fundos, não sendo reproduzidos neste Manual.

Este Manual deve ser interpretado de forma sistemática com o Manual de Compliance e Controles Internos, o Código de Ética e Conduta e as demais políticas internas da Joule.

2. PRINCÍPIOS GERAIS DE GESTÃO DE RISCOS

2.1 Princípios Norteadores

A gestão de riscos da Joule observa, de maneira consistente, os seguintes princípios gerais: - responsabilidade fiduciária do Gestor pela assunção de riscos; - segregação clara entre as funções de gestão, controle de riscos, compliance e execução; - independência técnica e funcional da área de Risco; - proporcionalidade entre os controles adotados e o perfil dos fundos; - monitoramento contínuo, documentado e verificável; - prevalência do interesse dos cotistas.

2.2 Abordagem de Gestão de Riscos

A Joule adota uma abordagem de gestão de riscos compatível com o perfil de suas estratégias e com as exigências regulatórias, combinando análise quantitativa e qualitativa.

Ferramentas e conceitos amplamente utilizados pelo mercado, tais como avaliação de exposição a risco, simulações de cenários adversos (stress tests) e métricas de sensibilidade, podem ser utilizados como instrumentos auxiliares de apoio à análise, sempre subordinados ao julgamento profissional e à responsabilidade fiduciária do Gestor.

A eventual utilização dessas ferramentas não implica compromisso com metodologias específicas, devendo sua aplicação observar a natureza dos ativos, a complexidade das estratégias e as exigências da regulamentação vigente.

2.3 Integração com o Sistema de Governança

Os princípios aqui estabelecidos orientam a aplicação dos procedimentos descritos neste Manual e devem ser interpretados de forma integrada com: - o Manual de Compliance e Controles Internos; - o Código de Ética e Conduta; - a Política de Investimentos Pessoais; - as demais políticas internas da Joule.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E RESPONSABILIDADES

A gestão e o controle dos riscos dos fundos sob gestão da Joule Asset Management estão estruturados de forma a assegurar segregação de funções, independência técnica e clara atribuição de responsabilidades, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, as regras da ANBIMA e as melhores práticas de mercado.

Este Manual adota como premissa fundamental que a responsabilidade pela assunção de riscos decorre do exercício do mandato de gestão, enquanto o controle de riscos constitui função independente, preventiva e fiscalizatória, não se confundindo com a tomada de decisão de investimento.

3.1 Responsabilidades do Gestor

Compete exclusivamente ao Gestor formalmente designado: - Definir a estratégia de investimento dos fundos, a alocação de ativos, o dimensionamento das posições e a assunção de riscos; - Assegurar o cumprimento contínuo dos limites regulatórios, estatutários e autorregulatórios aplicáveis, adotando sempre o critério mais restritivo; - Considerar os riscos de mercado, liquidez, concentração por emissor e por modalidade nas decisões de investimento; - Atuar de forma diligente para o reenquadramento tempestivo das carteiras sempre que identificados riscos relevantes ou desenquadramentos; - Utilizar modelos, sistemas e ferramentas de

apoio à decisão, inclusive algoritmos, sem prejuízo da responsabilidade fiduciária integral pela gestão.

A utilização de sistemas automatizados, modelos quantitativos ou algoritmos não transfere, mitiga ou compartilha a responsabilidade do Gestor, que permanece como único detentor do mandato decisório sobre as carteiras.

3.2 Responsabilidades do Diretor de Risco e Liquidez

Compete ao Diretor de Risco e Liquidez, de forma independente da Gestão: - Monitorar continuamente os riscos dos fundos, inclusive riscos de mercado, liquidez, concentração por emissor e por modalidade; - Controlar o enquadramento das carteiras aos limites previstos na legislação, nos regulamentos e nas regras de autorregulação; - Realizar a análise prévia de risco (pré-trade), estabelecendo parâmetros objetivos ex ante, nos termos do Manual de Compliance e Controles Internos; - Classificar, acompanhar e documentar desenquadramentos, distinguindo entre desenquadramentos passivos e ativos; - Alertar formalmente a Gestão sobre riscos relevantes, deteriorações de liquidez ou situações de potencial descumprimento; - Acompanhar e documentar os planos de reenquadramento adotados; - Efetuar as comunicações regulatórias cabíveis, quando exigidas pela legislação aplicável.

O Diretor de Risco e Liquidez não participa da definição de estratégia, da alocação de ativos, da execução de ordens ou do dimensionamento de posições, preservando-se integralmente sua independência funcional.

3.3 Segregação de Funções e Governança

A estrutura organizacional da Joule assegura segregação clara e verificável entre: - a função de Gestão (alocação, estratégia e assunção de risco); - a função de Controle de Riscos e Liquidez (monitoramento, análise e reporte); - a função de Compliance (supervisão normativa e ética); - a função de Execução de Ordens (quando aplicável).

Nenhuma dessas funções pode ser exercida de forma cumulativa de modo a comprometer a independência, a objetividade ou a integridade do processo de gestão e controle de riscos.

3.4 Integração com o Sistema de Governança

As responsabilidades aqui descritas devem ser interpretadas de forma sistemática com: - o Manual de Compliance e Controles Internos; - o Código de Ética e Conduta; - a Política de Investimentos Pessoais; - as demais políticas e procedimentos internos da Joule.

4. RISCOS ABRANGIDOS PELO MANUAL

4.1 Risco de Mercado

Descrição conceitual do risco decorrente de variações de preços, taxas e fatores macroeconômicos.

Origem: Manual de Risco existente (ajustar linguagem à CVM 175).

4.2 Risco de Concentração por Emissor

Controle de exposição a um mesmo emissor, nos termos do regulamento e da legislação aplicável.

Base legal: CVM 175 – limites estatutários e regulatórios.

4.3 Risco de Concentração por Modalidade

Controle por classe, tipo de ativo e estratégia.

Base legal: CVM 175 e regras ANBIMA.

4.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar, de forma tempestiva e eficiente, suas obrigações financeiras, inclusive resgates, sem que isso implique impacto relevante e adverso sobre o valor da carteira ou tratamento desigual entre cotistas.

A gestão do risco de liquidez é elemento central do Sistema de Gestão de Riscos da Joule Asset Management e observa, de forma integrada, as disposições da Resolução CVM nº 175, as Regras e Procedimentos da ANBIMA e os regulamentos dos fundos sob gestão.

4.4.1 Princípios da Gestão de Liquidez

A gestão do risco de liquidez fundamenta-se nos seguintes princípios: - Compatibilidade permanente entre o perfil de liquidez dos ativos e as obrigações dos fundos; - Avaliação contínua das condições de mercado e da profundidade dos mercados em que os ativos são negociados; - Prevenção de concentração excessiva em ativos ou estratégias com baixa liquidez relativa; - Atuação preventiva, priorizando a preservação do interesse coletivo dos cotistas.

4.4.2 Responsabilidades

Gestor: - Considerar o risco de liquidez como variável essencial nas decisões de alocação e dimensionamento de posições; - Observar os prazos de resgate, amortização e demais obrigações previstos no regulamento dos fundos; - Atuar

tempestivamente para o reenquadramento da carteira quando identificados riscos relevantes de liquidez.

Diretor de Risco e Liquidez: - Monitorar, de forma independente, o perfil de liquidez das carteiras; - Avaliar a compatibilidade entre ativos, passivos e obrigações dos fundos; - Alertar formalmente a Gestão sobre eventuais deteriorações relevantes no perfil de liquidez; - Acompanhar e documentar medidas adotadas para mitigação de riscos de liquidez; - Adotar as providências regulatórias cabíveis, inclusive comunicações, quando aplicável.

4.4.3 Monitoramento do Risco de Liquidez

O monitoramento do risco de liquidez é realizado de forma contínua e documentada, considerando, entre outros aspectos: - Características dos ativos quanto à negociabilidade, volume médio e dispersão de preços; - Concentração de posições em ativos ou emissores com liquidez restrita; - Perfil histórico e esperado de resgates; - Eventos de mercado que possam afetar a liquidez dos ativos.

Ferramentas analíticas e simulações de cenários adversos podem ser utilizadas como instrumentos auxiliares de avaliação, sem prejuízo do julgamento profissional e da análise qualitativa.

4.4.4 Situações de Estresse de Liquidez

Em cenários de estresse ou deterioração relevante das condições de liquidez: - A Gestão deverá priorizar a preservação da liquidez da carteira e a equidade entre cotistas; - Poderão ser adotadas medidas de ajuste de posições, observados os limites legais e regulamentares; - O Diretor de Risco e Liquidez acompanhará e documentará as medidas adotadas.

4.4.5 Limites e Referências Normativas

Os limites quantitativos aplicáveis ao risco de liquidez decorrem exclusivamente da legislação vigente, das regras de autorregulação aplicáveis e dos regulamentos dos fundos, não sendo reproduzidos neste Manual.

Este Manual estabelece os princípios, responsabilidades e processos de gestão e controle do risco de liquidez, devendo os limites específicos ser observados conforme as normas aplicáveis.

5. PROCESSOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Os processos de monitoramento e controle de riscos da Joule Asset Management têm por objetivo assegurar o cumprimento contínuo dos limites regulatórios, estatutários e autorregulatórios aplicáveis aos fundos sob gestão, bem como

identificar tempestivamente situações de risco relevante ou potencial desenquadramento.

5.1 Monitoramento Contínuo de Riscos

O monitoramento de riscos é realizado de forma periódica, sistemática e documentada, abrangendo, no mínimo, os seguintes aspectos: - riscos de mercado; - riscos de concentração por emissor; - riscos de concentração por modalidade; - riscos de liquidez.

O Diretor de Risco e Liquidez é responsável pela supervisão independente do monitoramento, podendo valer-se de sistemas internos, relatórios gerenciais e demais ferramentas de controle adequadas ao perfil e à complexidade dos fundos.

A periodicidade do monitoramento é compatível com a natureza dos ativos e das estratégias adotadas, observando-se, como regra geral, a verificação diária de enquadramento aos limites aplicáveis.

5.2 Análise Prévia de Risco (Pré-Trade)

A Análise Prévia de Risco (pré-trade) constitui mecanismo ex ante de controle e mitigação de riscos, destinado a estabelecer parâmetros objetivos antes da execução das operações.

A análise pré-trade: - define limites e restrições objetivas previamente à execução; - preserva o poder de veto do Diretor de Risco e Liquidez; - não se confunde com a tomada de decisão de investimento; - não transfere, mitiga ou compartilha o mandato decisório do Gestor.

Os procedimentos detalhados da análise pré-trade encontram-se descritos no Manual de Compliance e Controles Internos, ao qual este Manual faz referência expressa.

5.3 Evidências, Registros e Rastreabilidade

Todos os processos de monitoramento e controle de riscos devem ser devidamente documentados, assegurando: - rastreabilidade das análises realizadas; - registro de alertas, comunicações e decisões; - manutenção de histórico auditável.

As evidências de monitoramento e controle devem permanecer disponíveis para fins de supervisão interna, auditoria e eventual fiscalização por autoridades competentes.

5.4 Comunicação Interna e Escalonamento

A identificação de riscos relevantes, deteriorações significativas de liquidez ou potenciais desenquadramentos deve ser comunicada tempestivamente à Gestão, de forma formal e documentada.

Quando necessário, o Diretor de Risco e Liquidez poderá recomendar medidas corretivas ou preventivas, preservada a segregação de funções e o mandato decisório do Gestor.

6. DESENQUADRAMENTOS E REENQUADRAMENTO

Este capítulo estabelece os conceitos, critérios e procedimentos aplicáveis às situações de desenquadramento dos fundos sob gestão da Joule Asset Management, em conformidade com a Resolução CVM nº 175, as regras da ANBIMA e o Manual de Compliance e Controles Internos.

A abordagem adotada distingue, de forma objetiva e verificável, os desenquadramentos decorrentes de eventos alheios à atuação da gestão daqueles resultantes de novas decisões de investimento, assegurando tratamento proporcional, tempestivo e transparente.

6.1 Conceitos e Classificação

Para fins deste Manual, os desenquadramentos são classificados como:

Desenquadramento Passivo

Situação em que o desenquadramento decorre exclusivamente de: - oscilações de mercado; - variações no patrimônio líquido do fundo; - eventos externos não relacionados à execução de novas operações de investimento.

O desenquadramento passivo não configura, por si só, falha de gestão, devendo ser tratado mediante monitoramento, comunicação e reenquadramento diligente.

Desenquadramento Ativo

Situação em que o desenquadramento resulta de: - execução de nova operação de investimento; - descumprimento de limites previamente estabelecidos; - inobservância das restrições definidas na análise prévia (pré-trade).

O desenquadramento ativo caracteriza descumprimento dos deveres da gestão, sujeitando-se às consequências previstas neste Manual, no Manual de Compliance e Controles Internos, no Código de Ética e na regulamentação aplicável.

6.2 Identificação e Comunicação

A identificação de desenquadramentos é realizada por meio do monitoramento contínuo de riscos, nos termos do Capítulo 5.

Uma vez identificado o desenquadramento: - o Diretor de Risco e Liquidez deverá registrar formalmente o evento; - a Gestão deverá ser comunicada de forma tempestiva; - será solicitado esclarecimento técnico quanto às causas do desenquadramento.

6.3 Classificação e Tratamento

Com base nas informações disponíveis e nos esclarecimentos prestados, o Diretor de Risco e Liquidez procederá à classificação do desenquadramento como passivo ou ativo, de forma fundamentada e documentada.

Nos casos de **desenquadramento passivo**: - a Gestão deverá adotar as medidas necessárias para o reenquadramento tempestivo; - o acompanhamento será realizado pelo Diretor de Risco e Liquidez; - o evento será devidamente documentado.

Nos casos de **desenquadramento ativo**: - o evento será tratado como descumprimento das responsabilidades da gestão; - serão adotadas as providências previstas no Manual de Compliance e Controles Internos; - o fato será enquadrado como violação ao Código de Ética e Conduta; - poderão ser aplicadas as medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das sanções regulatórias.

6.4 Reenquadramento e Prazos

O reenquadramento deverá ocorrer de forma imediata e diligente, observados, entre outros, os seguintes critérios: - o melhor interesse dos cotistas; - as condições de mercado; - os limites legais e regulamentares aplicáveis.

Caso o desenquadramento persista por prazo superior a **15 (quinze) dias**, deverão ser adotadas as providências regulatórias cabíveis, inclusive comunicações às autoridades competentes, nos termos da Resolução CVM nº 175.

6.5 Documentação e Evidências

Todos os desenquadramentos, independentemente de sua classificação, devem ser: - devidamente registrados; - acompanhados por documentação comprobatória; - mantidos em arquivo para fins de supervisão interna, auditoria e fiscalização.

6.6 Integração com Compliance e Ética

Os procedimentos aqui descritos devem ser interpretados de forma integrada com: - o Manual de Compliance e Controles Internos; - o Código de Ética e Conduta; - as demais políticas internas aplicáveis.

7. GOVERNANÇA DE LIQUIDEZ

Este capítulo estabelece a estrutura de governança aplicável à gestão do risco de liquidez dos fundos sob gestão da Joule Asset Management, assegurando alinhamento contínuo às disposições da Resolução CVM nº 175, às regras da ANBIMA e aos regulamentos dos fundos.

A governança de liquidez tem por objetivo garantir que as decisões relacionadas à liquidez sejam tomadas de forma coordenada, documentada e proporcional ao perfil dos fundos, preservando o interesse coletivo dos cotistas e a integridade do processo decisório.

7.1 Estrutura de Governança

A governança de liquidez é exercida de forma integrada pelas seguintes funções: - **Gestão**, responsável pelas decisões de investimento, alocação e reenquadramento das carteiras; - **Diretoria de Risco e Liquidez**, responsável pelo monitoramento independente, análise e reporte; - **Compliance**, responsável pela supervisão do cumprimento normativo e das políticas internas.

Essa estrutura assegura segregação de funções e evita conflitos de interesse, não se confundindo a gestão da liquidez com a tomada de decisão de investimento.

7.2 Processo Decisório em Liquidez

As decisões relacionadas à liquidez dos fundos devem observar: - os prazos de resgate, amortização e demais obrigações previstas nos regulamentos; - o perfil de liquidez dos ativos integrantes da carteira; - as condições de mercado e a profundidade dos mercados relevantes; - os limites legais, regulamentares e estatutários aplicáveis.

Em situações que demandem ajustes relevantes de liquidez, a Gestão deverá avaliar alternativas de forma diligente, considerando o impacto potencial sobre o valor da carteira e a equidade entre cotistas.

7.3 Comunicação e Escalonamento

A identificação de riscos relevantes de liquidez ou de deterioração significativa das condições de mercado deverá ser comunicada formalmente à Gestão pelo Diretor de Risco e Liquidez.

Quando aplicável, o tema poderá ser escalonado para instâncias superiores de governança interna, observados os fluxos decisórios estabelecidos pela Joule.

7.4 Situações Excepcionais e Medidas Mitigadoras

Em cenários excepcionais de estresse de liquidez, poderão ser adotadas medidas mitigadoras compatíveis com a legislação e os regulamentos dos fundos, sempre orientadas pela preservação do interesse dos cotistas e pela equidade de tratamento.

Tais medidas deverão ser devidamente avaliadas, documentadas e acompanhadas pela Diretoria de Risco e Liquidez.

7.5 Limites e Referências Normativas

Os limites quantitativos aplicáveis à liquidez dos fundos decorrem exclusivamente da legislação vigente, das regras de autorregulação aplicáveis e dos regulamentos dos fundos, não sendo reproduzidos neste Manual.

Este Manual estabelece a estrutura de governança, os princípios e os processos relacionados à gestão do risco de liquidez, cabendo aos regulamentos e às normas aplicáveis a definição dos limites específicos.

8. GOVERNANÇA, REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

8.1 Revisão Periódica

Periodicidade mínima e eventos gatilho para revisão.

8.2 Treinamento e Disseminação

Integração com treinamentos obrigatórios.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual integra o Sistema de Governança, Compliance e Gestão de Riscos da Joule Asset Management, devendo ser interpretado de forma sistemática com os demais normativos internos.
